

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



Sumário

1. Mensagem da Alta Direção/Presidente	3
2. Apresentação do Código de Conduta Ética	4
Aplicabilidade	4
3. Propósito, Missão, Visão e Valores do GAB	4
Propósito	4
Missão	5
Visão	5
Valores	5
4. Ética Profissional	5
5. Relacionamento com Acionistas e Partes Relacionadas	7
6. Direitos Humanos	8
7. Discriminação e Assédio	8
8. Interações com Agentes Públicos	9
9. Concorrentes	10
10. Clientes	11
11. Responsabilidade Socioambiental	12
12. Meio Ambiente, Saúde e Segurança	13
13. Diversidade, Equidade e Inclusão	13
Diversidade	13
Equidade e Inclusão	13
14. Fornecedores, Prestadores de Serviços, Consorciados, Parceiros em	14
Associações Empresariais e Outros Terceiros.	.

15.	Doações e Patrocínios	14
16.	Brindes, Presentes e Hospitalidades	15
17.	Conflito de Interesses	16
	Relações de parentesco entre Colaboradores	16
	Relações de parentesco com Agentes Públicos ou PEPs	17
18.	Práticas Anticorrupção e Prevenção à Fraude e à Lavagem de Dinheiro.	18
19.	Confidencialidade das Informações	19
20.	Proteção de Dados Pessoais	19
21.	Utilização dos Recursos do GAB	20
22.	Utilização Adequada das Marcas do GAB	20
23.	Boas Práticas nas Redes Sociais	21
24.	Registros Contábeis e Financeiros	21
25.	Sanções e Medidas Disciplinares	22
26.	Canal de Denúncias	23

1 Mensagem da Alta Direção/Presidente

Prezados Colaboradores,

Zelamos pelo compromisso de conduzir nossos negócios com integridade, transparência e responsabilidade. Nosso Código de Conduta Ética vai além de um conjunto de regras e comportamentos esperados, pois reflete a essência dos princípios e valores que guiam os nossos negócios, estabelecendo as diretrizes fundamentais para as ações e decisões de todos os nossos Administradores e Colaboradores, independentemente do nível hierárquico ou função.

Realizamos um trabalho fundamental para a sociedade e reconhecemos a importância de nossas operações para o bem-estar das comunidades às quais prestamos nossos serviços. É nossa responsabilidade garantir que cada ação e decisão esteja alinhada com os mais altos padrões éticos, promovendo um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e respeitoso.

A liderança do Grupo Águas do Brasil (“GAB”) está comprometida em apoiar e promover este Código e todas as demais políticas e procedimentos do nosso Programa de Integridade. Reconhecemos cada Colaborador como um legítimo representante do Grupo, conseqüentemente, dos nossos valores. É através de vocês que nossos valores se materializam e se manifestam diariamente.

Contamos com o empenho de todos para que juntos possamos continuar construindo uma empresa íntegra e respeitável, comprometida com um futuro melhor para todos.

2 **Apresentação do Código de Conduta Ética**

O Código de Conduta Ética (“Código”) do GAB apresenta as principais orientações e diretrizes éticas, que devem nortear e guiar a nossa atuação cotidiana.

No entanto, caso você se depare com alguma situação que não tenha sido abordada neste documento, consulte a Área de Compliance para saber como prosseguir.

Este documento é o reflexo dos princípios que norteiam o nosso compromisso de promover um ambiente de trabalho saudável, respeitoso, empático, ético e inclusivo para todos os Colaboradores e Administradores durante as atividades em nome do GAB.

Aplicabilidade

As diretrizes do Código são aplicáveis a todos os Colaboradores do GAB, incluindo os integrantes da Alta Direção e Colaboradores das empresas subsidiárias, controladas, ligadas e concessionárias do GAB.

3 **Propósito, Missão, Visão e Valores do GAB**

PROPÓSITO

O Grupo Águas do Brasil acredita que sanear o país é possível. Mais do que isso: para nós, o saneamento é essencial e indispensável para que se estabeleçam condições de vida digna para todas as pessoas e para que se garanta um futuro saudável e sustentável para o Brasil. Contribuímos a cada dia para a melhoria da qualidade de vida nas áreas onde atuamos, a partir da dedicação de nossos colaboradores, dos investimentos nas operações e da troca com toda a cadeia de relacionamento: clientes, fornecedores, reguladores e poder concedente. Buscamos a excelência no tratamento do ciclo da água e trabalhamos dia e noite com foco e determinação para a entrega, com excelência, de água de qualidade e a coleta e o tratamento do esgoto de forma adequada. Dessa forma, podemos transformar água em saúde, bem-estar, qualidade de vida, qualidade ambiental e oportunidades, promovendo um legado positivo para a sociedade e o meio ambiente.

MISSÃO

Prestar serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto, priorizando o atendimento aos nossos clientes, a valorização dos nossos profissionais e os interesses dos acionistas, com excelência operacional, crescendo de maneira sustentável e contribuindo para a qualidade de vida da população.

VISÃO

Ser reconhecido pela excelência na prestação de serviços de saneamento básico, através da qualidade e eficiência de todos os seus negócios, com rigorosa responsabilidade socioambiental, contribuindo para a saúde e o bem-estar da população.

VALORES

- **Ética:** transparência, legalidade, coerência e justiça em tudo que faz.
- **Simplicidade:** descrição e garantia de soluções descomplicadas e eficazes.
- **Respeito:** aceitação das diferenças, escuta e empatia.
- **Visão de longo prazo:** pensamento de futuro e sustentabilidade do negócio.
- **Comprometimento:** motivação, compromisso e responsabilidade com a organização.
- **Eficiência:** excelência em processos, tecnologia e pessoas.
- **Responsabilidade Socioambiental:** consciência socioambiental que sustenta futuras gerações.

4 Ética Profissional

A conduta ética de uma empresa é o reflexo da conduta individual de seus colaboradores.

Agir de forma ética é responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo Águas do Brasil. Enquanto colaboradores do Grupo, devemos seguir o estabelecido na legislação em vigor, neste Código e nas demais normas e políticas internas que se aplicam a

nossas atividades, tais como o Manual de Normas e Procedimentos. Nós devemos nos relacionar com os demais colaboradores, com os fornecedores, com nossos clientes e em todas as nossas atividades profissionais de acordo com os padrões de integridade e ética empresarial.

Por esse motivo, é fundamental que todos os Colaboradores e Parceiros de Negócio do GAB se atentem ao cumprimento de todas as obrigações fiscais. incluindo a obrigatoriedade de pagamento de tributos, de forma precisa e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo assim a plena observância da legislação tributária vigente.

Além disso, devemos contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho agradável, através de relações humanas cordiais, baseadas na transparência, respeito e ordem. No GAB, acreditamos no potencial de um local de trabalho diverso e inclusivo, que repudia práticas de desrespeito, discriminação e assédios de qualquer natureza.

Os Colaboradores devem exercer suas atividades com competência, diligência, integridade e imparcialidade, mantendo um comportamento respeitoso e digno, livre de assédio, abusos ou quaisquer outras condutas que possam ser mal interpretadas. Agimos com lealdade, honestidade, prudência e profissionalismo, visando à promoção de um ambiente de trabalho respeitoso e íntegro.

Esperamos de cada Colaborador uma postura íntegra e comprometida com a legalidade, dentro e fora do ambiente de trabalho. Por esta razão, não serão admitidas fraudes nas residências dos nossos Colaboradores, independentemente de sua natureza ou extensão. Qualquer desvio de conduta desta natureza será considerada uma violação grave ao Código de Conduta Ética, sujeita às sanções disciplinares aqui previstas.

Em nenhum momento podemos infringir este Código, as demais políticas internas do GAB ou as legislações aplicáveis para obter condições comerciais favoráveis para o GAB ou vantagens pessoais.

Em caso de dúvidas sobre como se comportar diante de situações de confronto ético, consulte a área de Compliance, os Embaixadores da Ética ou o Comitê de Ética para orientação. Lembre-se das perguntas abaixo, caso você responda “Sim” a qualquer uma delas, isso pode ser um indicador de que a conduta praticada não é adequada.

- A situação analisada está de acordo com os valores estabelecidos no nosso Código ou conflita com as leis aplicáveis ao GAB?
- A situação pode ser considerada injusta ou prejudicial para alguém?
- Você teria receio de discutir essa situação com um supervisor ou colega?
- Essa situação poderia prejudicar a relação de confiança com nossos Clientes e/ou Parceiros de Negócio?
- Essa situação pode dar acesso não autorizado a informações confidenciais do GAB ou a dados dos nossos Clientes, Colaboradores ou Parceiros de Negócio?

Lembre-se: nenhum Colaborador está autorizado a exigir a prática de ato ilegal ou contrário ao Código e às demais políticas internas do GAB. Em situações como essa, você deve se abster de praticar o ato e procurar a Área de Compliance e/ou o Comitê de Ética para relatar o ocorrido. Nenhum Colaborador será retaliado por agir de maneira ética e íntegra! O levantamento de questionamentos ou de suspeitas à Área de Compliance são incentivados, de maneira a promover uma cultura ética e de integridade.

As relações com todos os Parceiros de Negócios, sejam eles fornecedores de bens, prestadores de serviços, parceiros comerciais ou consorciados devem ser orientadas por critérios técnicos, objetivos e profissionais, respeito às leis e às normas vigentes, visando ao atendimento das necessidades do GAB, sem conceder tratamento preferencial ou favorecimento a quem quer que seja.

5 **Relacionamento com Acionistas e Partes Relacionadas**

É com o investimento dos acionistas que concretizamos nossos planos de crescimento. Por isso, temos o compromisso de lhes proporcionar um retorno justo e garantir a valorização do patrimônio do Grupo.

Devemos informar de maneira precisa e detalhada os dados e documentos que permitam aos acionistas acompanhar o desenvolvimento das atividades do Grupo Águas do Brasil,

pois assim contribuiremos para a adoção de decisões positivas ao Grupo. Devemos também garantir que as informações transmitidas entre as empresas do Grupo sejam verdadeiras e precisas.

6 Direitos Humanos

O GAB se compromete a respeitar os direitos humanos e fundamentais, endossando integralmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 10 de dezembro de 1948, e a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho de junho de 1998.

Nós nos comprometemos a apoiar e respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e rejeitamos firmemente o uso de trabalho infantil, análogo à escravidão ou qualquer outra forma de trabalho forçado ou obrigatório, tanto em nossas operações quanto nas de nossos Parceiros de Negócio ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

Além disso, garantimos a conformidade com todas as legislações e normas trabalhistas abrangendo, mas não limitados a: salário justo, pagamento de encargos sociais e demais benefícios legalmente obrigatórios.

7 Discriminação e Assédio

Os Colaboradores do GAB devem tratar a todos com respeito e dignidade, independente da raça, sexo, religião, idade, condição social, orientação sexual ou de gênero, convicção política, ideológica ou posição hierárquica.

Qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual é proibido e não será aceito pelo GAB. São exemplos de discriminação, assédio moral e sexual:

- **Discriminação:** qualquer forma de desrespeito em decorrência de classe social, gênero, raça, etnia, idade, condição física, deficiência, orientação sexual, opinião política, religião, cultura, nacionalidade, estado civil ou por qualquer outra característica que nos torna indivíduos únicos.

- **Assédio Moral:** toda conduta abusiva e reiterada que cause constrangimento, humilhação ou ofenda a dignidade física ou psíquica de qualquer pessoa no ambiente de trabalho e/ou no desempenho de suas atividades. Pode assumir tanto a forma de ações diretas por

meio de acusações, insultos, gritos e humilhações públicas, quanto formas indiretas, por meio de propagação de boatos, isolamento de comunicação, fofocas e exclusão social.

- **Assédio Sexual:** qualquer tipo de investida, como propostas, insinuações, comentários, provocações, brincadeiras ou gestos de caráter sexual e indesejável, assim condutas físicas ou verbais de natureza indesejável que configurem formas de constrangimento, como paqueras, cantadas, insinuações, solicitações de favores sexuais, declarações, manifestações ou condutas ofensivas à sexualidade de qualquer outra pessoa sem seu consentimento, valendo-se da condição hierárquica superior ou ascendência inerente ao cargo ou função.

Os Colaboradores envolvidos em condutas de discriminação ou assédio estão sujeitos as sanções e medidas disciplinares descritas ao final deste Código ou previstas em contrato.

8 Interações com Agentes Públicos

O GAB não tolera quaisquer atos de corrupção, seja nas relações com Agentes Públicos ou no âmbito privado, tais como oferta, promessa, subvenção, aprovação, pagamento ou recebimento de Propina ou qualquer outra Vantagem Indevida ou Pagamentos de Facilitação para/proveniente de Agentes Públicos, nacionais ou estrangeiros, ainda que por meio de Parceiros de Negócio que estejam atuando em nome ou em benefício do GAB.

Além disso, a ausência de recusa, omissão ou ocultação de Colaboradores em relação a qualquer ato ou tentativa de corrupção não serão tolerados. Com o objetivo de afastar a percepção ou situação concreta de corrupção, é fundamental que todas as interações com Agentes Públicos, bem como todas as atividades, negociações e transações financeiras sejam devidamente documentadas e registradas, preservando a integridade das informações, a transparência e rastreabilidade.

Caso algum Agente Público solicite a um Colaborador a entrega de Vantagem Indevida em troca de favores ou privilégios, o Colaborador deverá imediatamente recusar o pedido e reportar à Área de Compliance ou utilizar o Canal de Denúncias do GAB.

9 Concorrentes

O Grupo Águas do Brasil, comprometido com o cumprimento de todos os regulamentos contidos na legislação concorrencial e afins, entende que um mercado no qual haja livre concorrência beneficia a todos, pois premia aqueles que oferecem os melhores produtos, serviços e soluções, bem como atende de forma eficiente às necessidades dos consumidores.

Desse modo, atuaremos de forma leal no mercado em relação a nossos concorrentes, inclusive no âmbito das associações das quais participamos, e conferiremos tratamento razoável aos terceiros e consumidores. Para isso, os colaboradores do Grupo devem:

- Observar e cumprir as leis e regras concorrenciais, agindo de forma competitiva, porém leal, no mercado;
- Abster-se da prática de infrações à ordem econômica, como:
 - i. Definir com os concorrentes o preço dos nossos serviços;
 - ii. Dividir mercados ou clientes, definindo, por exemplo, regiões que seriam atendidas pelo Grupo Águas do Brasil e aquelas que seriam atendidas pelos concorrentes; e
 - iii. Combinar com concorrentes boicote ou exclusão de outro concorrente do mercado.Também não se deve buscar a exclusão deliberada de fornecedores e prestadores de serviços do mercado.
- Preservar a confidencialidade das informações do Grupo Águas do Brasil para evitar que sejam obtidas indevidamente por concorrentes e gerem prejuízos ao Grupo. Os colaboradores estão também proibidos de usar do expediente de obtenção de informações confidenciais de concorrentes.

10 Clientes

Acreditamos que a manutenção de relacionamentos éticos e transparentes com os nossos Clientes é fundamental para o sucesso e perenidade do GAB. Dessa forma, os Colaboradores devem:

- **Proteger Informações do Cliente:** Garantir que todas as informações dos Clientes, seja de natureza pessoal ou corporativa, sejam tratadas com o máximo sigilo e integridade. As informações coletadas devem ser usadas exclusivamente para os fins acordados e em conformidade com todas as leis aplicáveis.
- **Agir com Cordialidade, Comunicação Clara e Honestidade:** Estabelecer um relacionamento cordial e ético, além de manter uma comunicação aberta e honesta com todos os Clientes, fornecendo informações precisas sobre produtos e serviços e evitando promessas que não podem ser cumpridas.
- **Evitar Conflitos de Interesses:** Evitar situações em que possam existir conflito de interesses. Caso algum conflito seja identificado, o Colaborador deve reportá-lo imediatamente à área de Compliance.
- **Respeitar as Decisões do Cliente:** Respeitar as decisões dos Clientes, mesmo quando optarem por não prosseguir ou alterar os termos de uma parceria ou negócio firmado com o GAB.

Adicionalmente, ao lidar com Clientes da Administração Pública, direta ou indireta, é essencial manter uma conduta ainda mais cautelosa e rigorosamente alinhada com as disposições deste Código. Considerando que o GAB repudia quaisquer atos lesivos ao Poder Público, os Colaboradores devem:

- **Utilizar Comunicação por Meios Oficiais:** Manter contatos com Agentes Públicos de maneira profissional e sempre por meio dos canais oficiais, para promover os serviços e a marca do GAB.

- **Manter Negociações Justas:** Engajar-se em negociações de forma justa, sempre operando dentro dos limites éticos empresariais e abstendo-se de adotar práticas ilegais.
- **Facilitar Fiscalizações:** Receber e tratar de maneira respeitosa e profissional os Agentes Públicos em nossas instalações, assegurando que possam exercer as suas funções de fiscalização adequadamente, sem obstruções.
- **Não Praticar Atos Lesivos:** Abster-se de qualquer ato que possa prejudicar a Administração Pública, incluindo práticas de improbidade administrativa e de corrupção, as quais foram tratadas detalhadamente no capítulo 8 e 17 deste Código. É igualmente proibido participar de fraudes em processos de concorrência pública ou de quaisquer tentativas de manipulação de licitações realizadas por entidades públicas.

11 Responsabilidade Socioambiental

Promovemos práticas que garantem a conservação dos recursos hídricos, tratando cada fase de nossas operações com a máxima integridade e respeito pelo meio ambiente.

Como cuidadores das águas urbanas, nos dedicamos a revitalizar e enriquecer não só os sistemas de água, mas também as comunidades nas quais operamos. Implementamos tecnologias inovadoras para tratar e reciclar águas residuais, transformando o que foi descartado em recursos valiosos, promovendo a saúde e o bem-estar ambiental e social.

Assim como a água que flui e sustenta a vida ao seu redor, estamos profundamente comprometidos com o bem-estar das comunidades locais próximas às nossas operações. Valorizamos essas comunidades como parte integrante do nosso ecossistema e nos comprometemos a nutrir essas conexões através de iniciativas que reflitam nosso respeito e apoio ao desenvolvimento social.

12 Meio Ambiente, Saúde e Segurança

O compromisso com os nossos valores nos motiva a trabalhar arduamente para alcançar elevados padrões de qualidade, saúde, segurança e proteção ambiental em todas as nossas atividades. Nos esforçamos constantemente para evitar acidentes, ferimentos e doenças ocupacionais, promovendo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e implementando medidas preventivas eficazes.

Além disso, seguimos rigorosamente todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao meio ambiente e à segurança do trabalho, bem como os padrões internos de segurança e qualidade, aderindo às práticas que minimizem o impacto ambiental e garantam a eficiência dos serviços prestados.

13 Diversidade, Equidade e Inclusão

DIVERSIDADE

Comprometemo-nos a fomentar um ambiente de trabalho onde cada Colaborador possa expressar e celebrar sua identidade única sem ressalvas. Nossa missão é avançar diariamente em nossa jornada de inclusão, assegurando que todas as vozes sejam ouvidas e valorizadas.

EQUIDADE E INCLUSÃO

Nosso processo de recrutamento e promoção assegura que todos tenham as mesmas oportunidades.

14 Fornecedores, Prestadores de Serviços, Consorciados, Parceiros em Associações Empresariais e Outros Terceiros.

As relações com todos os terceiros, sejam eles fornecedores de bens, prestadores de serviços, parceiros comerciais ou consorciados devem ser orientados por critérios técnicos, objetivos e profissionais, por princípios éticos, respeito às leis e às normas vigentes, visando o atendimento às necessidades da organização, sem conceder tratamento preferencial ou favorecimento a quem quer que seja.

Durante a contratação de Parceiros de Negócio que poderão atuar em nome ou em benefício do GAB, é crucial que sejam realizadas checagens prévias. Nesse sentido, é necessário, em determinados casos, que a Área de Compliance avalie esses Parceiros, conforme estabelecido na **Política Interna de Relacionamento com Terceiros, Parceiros e Clientes (POL.CORP.COMP.0006)**

Os pagamentos e transferências de valores para e de terceiros devem ser estar devidamente embasados em produtos ou serviços efetivamente fornecidos ou prestados e em documentos comprobatórios. Todos os pagamentos devem ser devidamente lançados nos registros internos do Grupo Águas do Brasil.

15 Doações e Patrocínios

O GAB apoia iniciativas que refletem seus valores através de doações e patrocínios. Cada apoio é realizado de maneira transparente, alinhado aos princípios éticos detalhados no presente Código e na Política Interna Sobre Doações e Patrocínios (POL.CORP.COMP.0007) garantindo que cada contribuição fortaleça nosso compromisso com a integridade e com as comunidades locais.

16 Brindes, Presentes e Hospitalidades

O GAB abraça a transparência e a integridade também no que tange a brindes, presentes e hospitalidades. Reconhecemos que a oferta e recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades pode ser uma maneira legítima de fortalecer relacionamentos comerciais. No entanto, para garantir que essas interações sejam sempre apropriadas, orientamos que qualquer concessão feita ao mesmo Parceiro de Negócios em um intervalo menor que 6 meses, que ultrapasse o valor de R\$ 350 ou que seja bebida alcoólica, seja previamente aprovada pela Área de Compliance através da solicitação pelo Sistema Integra (J004 - Declaração de recebimento ou entrega de presentes, brindes, entretenimento, viagens e premiações). A participação da Área de Compliance ajudará a evitar qualquer percepção de conflito de interesses ou influência indevida, mantendo nossos compromissos com a transparência e a integridade. Para mais detalhes e orientações específicas, recomendamos a consulta à nossa Política Interna de Brindes, Presentes e Hospitalidades (POL.CORP.COMP.0005). Assim, garantimos que tais concessões fortaleçam laços sem segundas intenções, refletindo nosso compromisso autêntico com as relações íntegras e transparentes.

A entrega, promessa ou oferta de Brindes, Presentes e Hospitalidade à Agentes Públicos, Pessoas Expostas Politicamente e/ou seus familiares devem sempre ser submetidas à aprovação prévia da Área de Compliance, através de solicitação pelo Sistema Integra **(J004 – Declaração de recebimento ou entrega de presentes, brindes, entretenimento, viagens e premiações)**.

Em qualquer situação, É PROIBIDO ACEITAR, SOLICITAR OU OFERECER GRATIFICAÇÕES EM DINHEIRO! Isso inclui dinheiro físico, transferências bancárias, PIX, depósitos, criptomoedas, vale-presentes que possam ser convertidos em dinheiro, cheques ou pagamentos via cartão de crédito, mesmo que sejam realizados por terceiros.

17 Conflito de Interesses

Os Conflitos de Interesses surgem em situações em que interesses particulares ou familiares de qualquer Colaborador possa, direta ou indiretamente, influenciar de forma inadequada ou aparentar influenciar na sua capacidade de realizar julgamentos e tomar decisões profissionais imparciais e objetivas em nome do GAB.

Ao se deparar com uma situação na qual seu interesse pessoal conflite com os interesses do GAB, reporte a situação imediatamente à Área de Compliance, através do formulário de Declaração de Conformidade e Conflito de Interesse que se encontra na Requisição J005 do Sistema Integra. Todos os Colaboradores devem observar as seguintes regras de conduta para evitar Conflito de Interesses:

- **Integridade e Uso Responsável de Informações e Recursos do GAB:** Os Colaboradores não devem utilizar seu cargo, informações obtidas no trabalho ou recursos do GAB para benefício próprio ou de terceiros.
- **Gestão de Conflitos de Interesse:** Os Colaboradores devem reportar à Área de Compliance qualquer vínculo parental ou relacionamento afetivo com outro Colaborador do GAB ou com Agentes Públicos.
- **Processos Seletivos e Contratações de Parceiros de Negócio:** Todos os Colaboradores devem se abster de participar ou influenciar decisões em processos seletivos e processos de contratação/gestão de contratos de Parceiros de Negócio quando existirem vínculos pessoais ou profissionais de qualquer natureza com os candidatos ou terceiros envolvidos.

Relações de parentesco entre Colaboradores

Relações de parentesco ou relacionamento afetivo entre Colaboradores do GAB podem ensejar situações que caracterizem Conflito de Interesses e devem ser obrigatoriamente reportadas à Área de Compliance GAB, conforme a **Política Interna de Conflito de Interesses (POL.CORP.COMP.0001)**.

Nesse sentido, devem ser evitados, exemplificativamente, os seguintes comportamentos entre os Colaboradores do GAB que tenham vínculo de parentesco, celebrado casamento ou constituído união estável:

- **Conflitos de Interesse e Influências Mútuas:** Avaliar, aprovar despesas, votar ou influenciar decisões que beneficiem ou afetem diretamente o outro, evitando conflitos de interesse e influências impróprias.
- **Relacionamentos Organizacionais:** Integrar a mesma equipe, ou serem subordinados um do outro, para garantir imparcialidade e evitar favorecimentos.
- **Assinaturas e Representação Conjunta:** Assinar documentos relativos ao GAB de forma conjunta, e não atuar como porta-voz ou defensor do outro, garantindo transparência e equidade nas decisões corporativas.

No momento da admissão do Colaborador ou após a alteração da situação anteriormente informada, os Colaboradores do GAB devem informar relações de parentesco, casamento, união estável ou relacionamentos afetivos que possam configurar ou aparentar Conflito de Interesses.

Relações de parentesco com Agentes Públicos ou PEPs

Além disso, todos os Colaboradores devem informar a existência de relação afetiva ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, com pessoas que ocupem cargo em órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em todos os níveis da Federação.

A Área de Compliance é responsável pelo tratamento e arquivamento dessas informações e as encaminhará para o Comitê de Ética para análise e deliberação, sempre que necessário.

18

Práticas Anticorrupção e Prevenção à Fraude e à Lavagem de Dinheiro

Não será tolerada a prática de nenhum ato de corrupção, fraude ou suborno, em nome ou em benefício do GAB, seja em relação a Agentes Públicos ou a agentes privados. Reconhecemos que as nossas atividades frequentemente envolvem interações com Agentes Públicos e, nesse contexto, exigimos que todos os Colaboradores:

- **Mantenham a Integridade:** Devem agir de forma a preservar a reputação e a imagem do GAB, respeitando todas as normas legais e as diretrizes deste Código;
- **Não realizem nenhum tipo de Vantagem Indevida:** Abstenham-se de oferecer, prometer ou entregar Vantagens Indevidas a qualquer Agente Público, privado, ou a terceiros relacionados;
- **Exijam Conduta Ética de Parceiros de Negócio:** Solicitem que nossos Parceiros de Negócio adotem posturas éticas compatíveis com as dos Colaboradores do GAB.
- **Estejam Atentos aos Riscos de Corrupção:** Realizem uma avaliação cuidadosa dos riscos de corrupção antes de envolver o GAB em consórcios ou outras formas de parceria e antes de contratar Parceiros de Negócio que atuarão em nome ou em benefício do GAB.

É estritamente proibido aceitar ou oferecer Brindes, Presentes, Hospitalidades, Vantagens Indevidas, refeições ou fazer pequenos pagamentos, conhecidos como Pagamentos de Facilitação, que possam ser interpretados como tentativas de acelerar processos governamentais, como aqueles relacionados ao cumprimento das exigências regulatórias, obtenção de licenças, autorizações, permissões necessárias, ou assegurar negócios com entidades da Administração Pública, direta ou indireta.

O GAB reafirma seu compromisso em não fornecer apoio financeiro ou qualquer tipo de assistência a indivíduos ou entidades envolvidas em atividades criminosas. Além disso, o GAB se posiciona contra qualquer iniciativa voltada para a ocultação ou legitimação de recursos provenientes de atividades ilícitas, em conformidade com a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98).

19 Confidencialidade das Informações

Todos os Colaboradores são responsáveis por proteger as informações confidenciais do GAB, desde informações relacionadas a projetos em andamento até dados comerciais, estratégicos, financeiros e pessoais, obtidos por meio do cargo exercido ou da atividade desempenhada no GAB.

Os Colaboradores estão proibidos de recomendar, sugerir ou influenciar decisões de compra, venda ou retenção de ativos financeiros baseando-se em Informações Confidenciais. Aqueles que possuem acesso a Informações Confidenciais devem estar cientes da importância de manter sua confidencialidade e das sérias consequências legais

de usar esses dados para obter vantagens, para si ou para terceiros, o que pode constituir crimes contra o mercado de capitais, conforme estabelecido na Lei nº 6.385/76.

É imperativo que informações não divulgadas ao público se mantenham confidenciais, salvo quando sua divulgação for essencial para os negócios do GAB e contar com autorização expressa. Esta regra visa à proteção da integridade e da confiabilidade nas operações do GAB, bem como assegura o cumprimento da legislação aplicável.

20 Proteção de Dados Pessoais

Os Colaboradores do GAB devem tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais e sensíveis sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações na realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização das atividades, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/18).

Na condução das atividades do GAB, se for indispensável a divulgação dos dados pessoais a terceiros, o colaborador deverá se certificar de que o respectivo titular do dado consentiu a sua coleta e tratamento, se necessário com a assinatura de um Termo de

Consentimento, e sobre o cuidado com a preservação da confidencialidade dos mesmos. Nos demais casos, é terminantemente proibida a divulgação de dados pessoais coletados e mantidos pelo GAB, bem como a sua coleta, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

21 Utilização dos Recursos do GAB

Valorizamos e protegemos todos os nossos recursos e ativos, sejam eles tangíveis como instalações e equipamentos, ou intangíveis como nossa marca. Os ativos de tecnologia da informação, incluindo *hardware*, *software*, conexões de internet, e-mails e dispositivos móveis, são destinados estritamente ao uso profissional, visando à satisfação dos interesses do GAB.

É crucial entender que todos os ativos tecnológicos, como e-mails, notebooks e dispositivos móveis, são propriedade do GAB. Desta maneira, reservamo-nos o direito de monitorar e verificar esses ativos, mesmo sem aviso prévio ou consentimento do usuário.

Portanto, o uso pessoal desses ativos deve ser feito sem expectativa de privacidade em relação às informações neles contidas.

Essas diretrizes garantem que o uso dos recursos do GAB esteja em plena conformidade com nossos padrões éticos e legais, mantendo a integridade e a segurança das operações do GAB.

22 Utilização Adequada das Marcas do GAB

Todos os Colaboradores têm a obrigação de proteger e promover as marcas do GAB. Portanto, antes de utilizar e/ou divulgar materiais que contenha a logomarca de qualquer empresa do GAB, é fundamental obter a aprovação do diretor ou responsável pela respectiva área. Dessa mesma forma, é indispensável esclarecer que somente Colaboradores expressamente autorizados poderão falar em nome do GAB.

Caso algum terceiro solicite informações do GAB, encaminhe a solicitação à Área de Compliance para evitar divulgação de informações imprecisas e/ou confidenciais e, consequentemente, prejuízos à reputação do GAB.

23 Boas Práticas nas Redes Sociais

Navegar nas redes sociais com sabedoria é essencial para todos os Colaboradores do GAB. Antes de postar qualquer coisa, é importante refletir: “Isso poderia afetar a imagem do GAB de alguma forma?”. É crucial manter as informações confidenciais do GAB longe dos olhos do público externo. Na dúvida, siga as nossas **Orientações de Boas Práticas em Redes Sociais**.

24 Registros Contábeis e Financeiros

Os Colaboradores devem registrar, precisa e honestamente, todas as informações referentes às operações e negócios do GAB. A manutenção de registros precisos e consistentes permite ao GAB alavancar a sua eficiência operacional, proteger a sua reputação e fornecer ao Poder Público e a outros *stakeholders* dados precisos.

A integridade das informações contábeis e financeiras é fundamental para o GAB, e os Colaboradores têm a responsabilidade de assegurar sua veracidade e precisão. É essencial que todos os Colaboradores se empenhem em manter a qualidade dessas informações, cuidar dos relatórios apropriados e preservar toda a documentação de suporte, se aplicável. Não admitimos a omissão ou falsificação de registros contábeis com o objetivo de atingir metas ou manipular resultados.

25 Sanções e Medidas Disciplinares

As violações à legislação aplicável, ao nosso Código de Conduta Ética e as demais Políticas do GAB são tratadas com seriedade, mas também com uma abordagem humanizada e construtiva. De acordo com a **Política Interna de Sanções e Medidas Disciplinares (POL.CORP.COMP.0012)**, podemos aplicar as seguintes medidas, que variam de acordo com a natureza e a gravidade da infração:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão;
3. Demissão sem justa causa;
4. Demissão por justa causa;
5. Cancelamento de contratos em vigor e exclusão do Parceiro de Negócio no caso de pessoa jurídica; e
6. Ação judicial cabível.

Aplicaremos uma abordagem personalizada na avaliação de cada situação, garantindo que as ações tomadas sejam proporcionais, refletindo nosso compromisso com a justiça e a transparência. Sendo assim, na aplicação das sanções e medidas disciplinares, também será considerado:

- O histórico e as responsabilidades da pessoa física ou entidade envolvida;
- A(s) circunstância(a) que pode(m) atenuar ou agravar a infração; e
- O(s) risco(s) e a(s) consequência(s) associados à violação e à potencial sanção.

19 Canal de Denúncias

Caso tenha conhecimento de qualquer conduta contrária a esse Código e demais Políticas do GAB, denuncie utilizando os seguintes canais:

Canal de Denúncias: 0800 300 4514

www.canaldedenuncia.com.br/grupoaguasdobrasil e urnas físicas

Todos os relatos são recebidos por uma plataforma terceirizada e independente, que realiza a triagem e os encaminha para a Área de Compliance para as devidas investigações e providências, sendo garantida ao denunciante a proteção necessária para a realização da denúncia, conforme disposto no **Procedimento de Utilização e Canal de Denúncias e Não Retaliação (POP.CORP.COMP.0008)**.